



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.403, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Município receber, em doação, área que especifica, para incorporação ao Patrimônio Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, de MULTIPART – IMOBILIÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ/MF Nº 52241247/0001-01, incorporando-se ao patrimônio público municipal, terreno denominado Área "A5-B", com 1.133,61 metros quadrados, situado na Rua Hugo Panciera, com IC sob o nº SE-11-05-01-090-000, objeto de Matrícula sob o nº 63297, junto ao Oficial de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Mogi Guaçu, abaixo descrito, com planta, memorial descritivo e laudo avaliatório que instruem autos do Processo Administrativo nº 17228/2019:

Gleba designada por Área "A5-B", desmembrada da Área A5, situada nesta cidade e comarca, com 1.133,61 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto 14A localizado na divisa entre a Área A8 de propriedade de Multipart Imobiliária, Administração e Participações Ltda. com a Rua Hugo Panciera; daí, no sentido horário, segue com rumo de 02°34'20"SE e distância de 2,90 metros até o ponto 15; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 148,19 metros até o ponto 16; daí, segue com rumo de 67°33'47"SE e distância de 32,33 metros até o ponto 16A, confrontando do ponto 14A ao ponto 16A com a Rua Hugo Panciera; daí, deflete à direita e segue com rumo de 19°39'23"SW e distância de 7,42 metros até o ponto 8L, confrontando do ponto 16A ao ponto 8L com a Área A4 de propriedade de Multipart Imobiliária, Administração e Participações Ltda.; daí, deflete à direita e segue com a distância de 17,71 metros até o ponto 8K; daí, segue em curva à direita com raio de 142,76 metros e desenvolvimento de 24,46 metros até o ponto 8J; daí, segue em curva à direita com raio de 280,88 metros e desenvolvimento de 23,04 metros até o ponto 8I; daí, segue em curva à direita com raio de 137,89 metros e desenvolvimento de 36,73 metros até o ponto 8H; daí, segue em curva à direita com raio de 129,51 metros e desenvolvimento de 17,03 metros até o ponto 8G; daí, segue em curva à direita com raio de 147,11 metros e desenvolvimento de 45,30 metros até o ponto 8F, confrontando do ponto 8L ao ponto 8F com a Área A5-A de propriedade de Multipart Imobiliária, Administração e Participações Ltda.; daí, deflete à direita e segue com rumo de 25°15'20"NE e distância de 15,97 metros até o ponto 14A, início desta descrição, confrontando do ponto 8F ao ponto 14A com a Área A8 de propriedade de Multipart Imobiliária, Administração e Participações Ltda.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, correndo por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente as despesas com sua execução.

Mogi Guaçu, 02 de outubro de 2020. "Ano 143º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO


LUIS HENRIQUE BUENO CARDOSO
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra


BRUNO FRANCO DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO